

Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba  
Estado de São Paulo



Partes: Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e Rialto Imóveis e Empreendimentos LTDA.

Contrato nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2022

Objeto: Locação de prédio urbano

Prazo: 24 meses

Valor mensal: R\$ 3.500,00

Valor da contratação: R\$ 42.000,00

Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00.00

De um lado o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421/0001-47, com sede no endereço supra, daqui em diante denominado Consórcio Público, neste ato representado pelo Senhor Secretário Executivo, por força da delegação de competência derivada da portaria 001 de 02 de fevereiro de 2022, **CLAUDIO SCALLI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.985.498-0 SSP-SP, inscrito no CPF 060.912.338-66 e pela Senhora Diretora Administrativa **JAQUELINE BUENO IGNÁCIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 22.144.410-5 SSP-SP, inscrita no CPF 098.674.418-26, por força da delegação de competência derivada da portaria 002 de 15 de março de 2022, doravante denominado LOCATÁRIO;

E de outro lado, **RIALTO IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, sito à Rua Euclides Miragaia, 433, 5º andar sala 501, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.640.603/0001-59, neste ato representado por seu Diretor **GIANFRANCO ASDENTE BARADEL**, naturalizado brasileiro, empresário, casado, portador RG. 4.395.285 inscrito no CPF 387.192.668-04, residente e domiciliado neste município de São José dos Campos, doravante denominado LOCADOR.

Ajustam o presente contrato de locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O LOCADOR, proprietário do imóvel titulado de conformidade com inscrição no registro de imóvel desta circunscrição imobiliária, cujas certidões foram juntadas nos itens 10, 11, 12, 13 14, 15, 16 2e 20 do processo administrativo nº 01/2022, localizado à Rua Euclides Miragaia, nº 433, 2º andar sala 201, com 02 (duas) vagas de garagem, Centro, nesta cidade, loca-no em benefício do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante expressa anuência das partes;

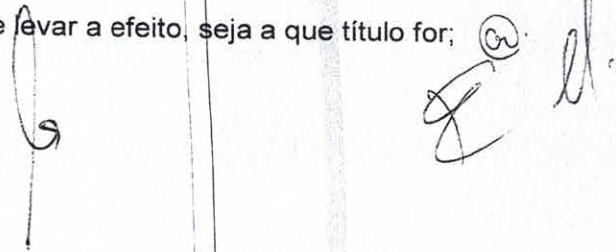
Cláusula Segunda – O Consórcio Público pagará ao LOCADOR o aluguel mensal de R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS), que deverá ser reajustado anualmente pela variação do IPC/FIPE, e será efetuado o pagamento para **RIALTO IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na conta corrente 4.002-9, da agencia 2513-5 do Banco do Brasil.

Cláusula Terceira – As despesas desse contrato onerarão a verba em epígrafe, previamente empenhada para o presente exercício e devidamente prevista no orçamento vindouro;

Cláusula Quarta – Correrão por conta exclusiva do Consórcio Público todas as despesas feitas com o consumo de água, energia elétrica, condomínio, e por conta do LOCADOR os tributos e demais encargos e ônus que incidirem sobre o imóvel locado;

Cláusula Quinta – O Consórcio Público não poderá promover reformas que impliquem na modificação da área construída, sem prévia e expressa anuência do LOCADOR;  
Parágrafo único: Excluem-se dessa exigência as adaptações inerentes ao uso/atividades do serviço público, tais como colocação de divisórias, balcões, substituição de pisos, etc.;

Cláusula Sexta – Vencido o prazo deste contrato e inexistindo prorrogação, o Consórcio Público obriga-se a restituir o imóvel ao LOCADOR no estado em que o recebeu, ressalvadas eventuais alterações previstas na CLÁUSULA QUINTA e seu parágrafo único, e ressalvados desgastes naturais do uso e do tempo, ficando-lhe defeso retê-lo em razão de benfeitorias que nele levar a efeito, seja a que título for;





Cláusula Sétima – É facultado ao Consórcio Público rescindir este contrato, sem que disso lhe resulte obrigação de indenizar ou pagar multa, desde que notifique expressamente ao LOCADOR com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

Cláusula Oitava: A presente locação destina-se a abrigar as instalações do **CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA.**

Cláusula nona: Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José dos Campos.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, assinam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Campos, 25 de março de 2022.

*Claudio Scalli*  
Claudio Scalli  
Secretário Executivo  
Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

*Jaqueline Bueno*  
Jaqueline Bueno Ignácio  
Diretora Administrativa  
Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

*Gianfranco Asdente Baradel*  
Gianfranco Asdente Baradel  
Diretor  
Rialto Imóveis e Empreendimentos LTDA

3º Tabelião

2º TABELIÃO

TESTEMUNHAS:

*Carlaide do Nascimento Oliveira*

*Rosângela M. S. Perelra*

Rosângela M. S. Perelra  
RG: 16.645.564-7  
CPF: 019.698.738-50

3º TABELIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
PRAÇA DR. JOÃO MENDES, 117 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP - FONE: (12) 3363.7088 / FAX: (12) 3324.2323  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **JARIELINE BUENO**  
LUNARILLO, DONA  
São José dos Campos, 31/03/2022. Em test. *[assinatura]* da verdade.  
ESCRITÓRIO  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 111,57  
MARCIO MIRANDA  
100010 DE SEMELHANÇA Nº 3189485 VALOR UNITÁRIO: R\$ 111,57  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM FIRMAS F. 001/2022

126326  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO  
C11005AA036134  
TERCEIRO TABELIÃO  
Márcio Adriano Miranda  
Escrivente Habilitado